

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.146.01的撥款支付。

三、二零一七年及二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月八日

行政長官 崔世安

### 第 378/2016 號行政長官批示

鑑於蘇亞利斯博士大馬路行人天橋建造工程（工程編號：34/2015），需要進行主體鋼結構的吊裝工作，並考慮到交通事務局的意思，為免在日間實施臨時交通管制措施後增加相關路段的交通負擔，蘇亞利斯博士大馬路的吊裝工作適宜於晚間進行；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定，作出本批示。

一、許可土地工務運輸局第34/2015號工程中關於鋼結構的吊裝工作在下列時段進行：

（一）二零一六年十二月二日二十一時至翌日六時；

（二）二零一六年十二月三日二十一時至翌日六時。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一六年十一月八日

行政長官 崔世安

### 第 379/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月二十九日第42/96/M號法令、十一月十七日第

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.146.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 378/2016

Considerando que há necessidade de se proceder a trabalhos de elevação e montagem da estrutura principal em aço da «Empreitada de construção de passagem superior para peões na Av. Doutor Mário Soares» (Obra n.º 34/2015), ouvida a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, e para evitar transtornos no trânsito em virtude da tomada de medidas provisórias de condicionamento do trânsito no período diurno, torna-se conveniente que os referidos trabalhos tenham execução no período nocturno;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e Controlo do Ruído Ambiental), o Chefe do Executivo manda:

1. Autorizar a execução dos trabalhos de elevação e montagem da estrutura em aço da Obra n.º 34/2015 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, nos seguintes períodos:

1) Entre as 21 horas do dia 2 de Dezembro de 2016 e as 6 horas do dia seguinte;

2) Entre as 21 horas do dia 3 de Dezembro de 2016 e as 6 horas do dia seguinte.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

8 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de

47/97/M號法令及第26/2016號行政法規修改的八月二十八日第45/95/M號法令第二條第二款j)項的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院內設立“世界旅遊教育及培訓中心”，英文名稱為“*Global Centre for Tourism Education and Training*”，下稱“中心”。

二、中心透過與聯合國世界旅遊組織的合作，旨在提高旅遊業的人力資源質素，以及提升制定旅遊政策、法例及機制方面的能力，其職權尤其如下：

(一) 提供旅遊教育及培訓課程，包括安排考察和實習活動；

(二) 進行旅遊領域的研究。

三、中心由一名主任領導，並可由一名副主任輔助。

四、中心主任及副主任由旅遊學院院長透過批示委任旅遊學院的人員以兼任方式擔任職務。

五、中心主任收取相當於公職薪俸表一百點的百分之七十的報酬。

六、中心副主任收取相當於公職薪俸表一百點的百分之五十的報酬。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年十一月九日

行政長官 崔世安

### 第 380/2016 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「禮賓公關外事辦公室新辦事處裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「禮賓公關外事辦公室新辦事處裝修工程」的合同，金額為\$9,753,542.00

28 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 47/97/M, de 17 de Novembro, e pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado, no Instituto de Formação Turística, doravante designado por IFT, o «Centro Global para a Educação e Formação em Turismo», em inglês «*Global Centre for Tourism Education and Training*», doravante designado por Centro.

2. O Centro visa, através da cooperação com a Organização Mundial de Turismo das Nações Unidas, elevar a qualidade dos recursos humanos na indústria turística e reforçar a capacidade de estabelecer políticas, legislações e mecanismos turísticos, competindo-lhe designadamente:

1) Oferecer programas de educação e formação turísticas, incluindo a organização de visitas e estágios;

2) Realizar estudos de investigação turística.

3. O Centro é dirigido por um coordenador, podendo ser coadjuvado por um coordenador-adjunto.

4. O coordenador e o coordenador-adjunto do Centro são nomeados de entre os trabalhadores do IFT por despacho do presidente do IFT, em regime de acumulação de funções.

5. Ao coordenador do Centro é atribuída uma remuneração correspondente a 70% do índice 100 da tabela indiciária da função pública.

6. Ao coordenador-adjunto do Centro é atribuída uma remuneração correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da função pública.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 380/2016

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução de «Empreitada de remodelação das novas instalações do GPRPAE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução de «Empreitada de remodelação das novas instalações do